

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019-DGC

Processo Administrativo n.º /2019

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de licitação, através de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO visando a eventual **“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Área de Informática para Customização da Ferramenta GED/ECM de Propriedade desta Companhia, Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca e digitalização e indexação de documentos na Plataforma LigthBase (GOLDENIDEX, GOLDENTRACK e GOLDEN-DOC)”**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a necessidade de dar maior celeridade na tramitação dos processos, diminuir os custos de armazenagem de documentos, reduzir o consumo de papel, cartuchos de tinta e tóner e a quantidade de fotocópias, malotes e transportes, ganhar agilidade na localização de documentos e processos através do acesso simultâneo e em tempo real aos dados dos documentos, melhorar o controle e acompanhamento do trâmite processual, aumentar a produtividade dos colaboradores, reter conhecimento, através da padronização de procedimentos e documentos e permitindo o uso e reúso das informações, melhorar a segurança e transparência, eliminando os riscos de acesso não autorizado, extravio e fraude de documentos e processos e guardar conformidade com normas e regulamentos.

2.1 Este processo visa atender as necessidades de digitalização e indexação de documentos para as Unidades 5.0.08.00/GFIN, 2.0.04.00/GGSS, 2.0.03.00/GGPE e 5.0.03.00/GATE.

2.2 Os 03 itens que compõem os serviços contemplados nesta licitação, estão agrupados em lote único por se tratarem de serviços que se relacionam, sendo, portanto, serviços interdependentes com características técnicas específicas que funcionam em conjunto. O serviço de digitalização e indexação de documentos, como descrito, divide-se em duas etapas, sendo a primeira a conversão da imagem do meio físico para meio digital em escâneres de produção e a segunda, indexação de documentos, onde cada arquivo convertido de meio físico ao lógico recebe índices de busca na ferramenta de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) da plataforma implantada e em funcionamento na DESO. Neste processo de indexação dos documentos na ferramenta, conforme citado, faz-se necessário conhecimento técnico específico na solução GED já implementada. Há ainda cenários em que se fará necessária a intervenção de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de funcionalidades na ferramenta GED, para agregar à estrutura de indexação novos tipos de documentos, customizações, evoluções ou integração com demais ferramentas em funcionamento na DESO, de maneira que não se pode dividir as etapas de serviço para contratados diferentes diante da dependência das etapas entre si.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Descrição e quantidade

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
01	Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)	1.000.000
02	Desenvolvimento de soluções de GED (franquia de h/h)	500
03	Digitalização de documentos	1.000.000

3.2 Especificações técnicas da ferramenta GED/ECM

- a) Banco de Dados Textual LIGHTBASE
- b) Ferramentas GED/ECM – GOLDEN DOC, GOLDEN TRACK e GOLDEN INDEX

3.3 Customização de soluções GED/ECM

3.3.1 Por se tratar de uma ferramenta de GED/ECM de grande abrangência, com diversas possibilidades de customização das funcionalidades já existentes no framework, o que permite adequá-la às especificidades das demandas do cenário onde está implantada, além de novas funcionalidades pertinentes à sua atividade-fim, faz-se necessária a aquisição de horas técnicas de serviços especializados de desenvolvimento e customização da solução em questão.

3.4 Especificações técnicas do software de digitalização

3.4.1 Características técnicas obrigatórias:

- Auto Deskew (alinhamento automático da imagem);
- Noise Removal (filtro de remoção de ruído);
- Remoção de bordas;
- Advanced Dynamic Threshold (ajuste automático de brilho e contraste);
- Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento);
- Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°;
- Blank Page Removal (remoção de páginas em branco)

3.5 Desmontagem e reencadernação

3.5.1 Os volumes poderão ser desmontados e, neste caso, a empresa prestadora de serviço fica responsável pela preparação/higienização e digitalização das imagens e pela remontagem, no mesmo padrão de qualidade (ou superior) do que se apresentou, ou seja, dentro dos padrões de arquivamento de documentos. Os volumes não poderão, em hipótese alguma, ser devolvidos aos arquivos setoriais em estado de conservação inferior ao que se apresentavam quando retirados. A CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes for necessário, até fornecer encadernação satisfatória (sem ônus adicional para a DESO).

3.5.2 Nenhum volume poderá ser retirado das dependências da DESO.

3.5.3 A execução dos serviços será diária, no horário de expediente da DESO, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 h e das 15 às 17 h e, eventualmente, quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pela Unidade de Informática desta DESO.

3.5.4 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de ABSOLUTO SIGILO dos conteúdos impressos nos documentos manuseados.

4. Previsão da despesa

4.1 A previsão de despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto deste Termo é de **R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)**.

5. Recursos orçamentários

5.1 Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para os exercícios de 2019 e 2020.

6. Fundamentação legal

6.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7. Garantia dos serviços objeto deste termo

7.1 Garantia de manutenção, suporte técnico e atualização das ferramentas por no mínimo 01 (um) ano após o aceite de recebimento pela DESO;

7.2 A CONTRATADA deverá garantir os aplicativos desenvolvidos por um período mínimo de 03 (três) meses a contar do aceite de conclusão de cada um dos aplicativos, comprometendo-se a refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a DESO, erros de codificação ou implementação que eventualmente possam ser constatados após a implantação dos programas;

7.3 Entende-se por manutenção corretiva dos sistemas todas as atividades relativas à correção de erros relativos às etapas do processo de análise, projeto, codificação, documentação, instalação e implantação, as quais estavam previstas e especificadas e não foram corretamente executadas.

8. INFORMAÇÕES ÀS LICITANTES

8.1 As licitantes poderão contatar a GTIC – Gestão da Tecnologia da Informação e comunicação, pelos telefones (79) 3226-1015 e 3226-1016 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, bem como as demais informações que julgar necessário.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

a) Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

b) Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

9.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenham como sócios empregados ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- f) Estrangeiras e não funcione no País;
- g) Cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste Pregão;

9.2.1 – Não será permitida a participação, na Licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

9.2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2.3 – As LICITANTES devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas escritas (tanto inicial quanto definitiva) serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, o PREÇO UNITÁRIO ofertado para cada item licitado através deste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para o correspondente item.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Protocolo desta COMPANHIA, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 DE JULHO – Aracaju/SE, no horário das 07:00 as 13:00 e das 13:15 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (0XX79)214-5525- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

10.6. Os recursos e/ou contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará a presente Licitação.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

12.1 Homologado o resultado da licitação, a DESO, convocará, a licitante vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em Anexo, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso formal de atendimento nas condições estabelecidas.

12.2 O prazo estabelecido no caput deste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas do Edital. A recusa injustificada de fornecedor classificado nas condições previstas nos subitens acima deste Título em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades neste Edital.

12.4 É facultado a DESO, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescente, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

12.5 A existência de preços registrados não obriga a DESO a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

12.6 Para assinatura da ARP será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do compromisso, e ainda:

12.6.1 Caberá à licitante vencedora da licitação:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando – a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida Ata de Registro de Preço;
- c) O exame a que alude o item “a” dar-se-á no recinto da DESO, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, desde que respeitado o expediente normal de trabalho;
- d) Excepcionalmente, poderá a DESO permitir a retirada da minuta da Ata de Registro de Preços, para exame e assinatura pela detentora do registro com prazo definido.

- e) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preço que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.7 A partir da assinatura da ARP, o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de serviços do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
01	Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)	1.000.000
02	Desenvolvimento de soluções de GED (franquia de h/h)	500
03	Digitalização de documentos	1.000.000

13.6. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTRATO

14.1 Após homologado o resultado deste Pregão, será efetivada a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo ato subsequente a convocação da LICITANTE VENCEDORA, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2 Para assinatura do Contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentado o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;

14.3 As disposições do Edital e a proposta da LICITANTE VENCEDORA integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

14.4 Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

14.5 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Edital;

14.6 A realização da Licitação não obriga a DESO a celebrar o contrato objeto desta Licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

14.7 O prazo de contratação dos serviços, objeto deste Pregão, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.8 A LICITANTE VENCEDORA que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

14.9 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a Licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

14.10 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

15.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão prestados na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 – Aracaju – Sergipe e no Arquivo Central da DESO – Rua Particular, 129 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju – Sergipe, com equipamentos instalados pela CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, pelo líder da Unidade Gestora do Contrato, GTIC – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, ou por servidor designado ou uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 174 a 177, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

17.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

17.2 Encaminhar à Diretoria de Gestão Corporativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

17.3 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

17.4 Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

17.5 A ação da fiscalização não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17.6 A linha de produção da CONTRATADA deve incorporar funções de gerenciamento e controle que permita fornecer informações sobre a execução dos serviços de digitalização, incluindo a situação de cada lote de volumes retirados dos arquivos da DESO, bem como a quantidade de lotes e documentos processados em cada etapa.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Em conformidade com os artigos 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

18.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; ou

18.1.2 Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório.

18.1.3 Após a assinatura do contrato, a DESO designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da DESO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

18.1.4 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (0XX79)214-5525- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

18.1.5 Caberá ao líder da Unidade Gestora do Contrato, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a sua execução;

18.1.6 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

18.1.7 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a DESO nenhum ônus, inclusive financeiro;

18.1.8 Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

18.1.9 O(s) representante(s) da DESO anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão escalonados da seguinte forma:

19.1 Valor Referente as Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos):

Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida após a assinatura do respectivo termo de aceite da aplicação das licenças na ferramenta GED/ECM.

19.2 Valores referentes aos serviços de Desenvolvimento de soluções GED:

Pagamento mensal de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite da parcela de desenvolvimento realizada.

19.3 Valores referentes aos serviços de Digitalização de documentos:

Pagamento mensal de acordo com a quantidade de documentos efetivamente digitalizados, em até 30 (trinta) dias após a emissão do correspondente Termo de Aceite.

Apresentar relatório específico, para efeito de faturamento, que registre os lotes e quantidade de documentos processados no mês.

19.4 Nota Fiscal e fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando Houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.7 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.9 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.10 – A contratada apresentará relatório específico, para efeito de faturamento, que registre os lotes e quantidades de documentos processados no mês.

19.11 – O pagamento será efetuado pela DESO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado nos subitens 19.4 a 19.9, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta-corrente da CONTRATADA;

19.12 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.13 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.14 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.15 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.16 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.17 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamento por Ordem Bancária para outras praças;

19.18 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto nos itens 19.1 a 19.3, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período de 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) havendo requerimento da CONTRATADA, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 31º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculando com base no INPC ou outro substitutivo.

19.19 – A DESO poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

19.20 – Nenhum pagamento será efetuado a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Disponibilizar a licitante vencedora espaço físico adequado para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

20.2 Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

20.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

20.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

20.5 Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GTIC – DESO;

20.6 Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Para a perfeita execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora se obriga a:

21.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência;

21.2 Responsabilizar-se pela instalação e configuração de todos equipamentos necessários à execução dos trabalhos (ex.: escâneres, computadores etc.);

21.3 Responsabilizar-se pela manutenção do bom estado do espaço a ela emprestado. Após a conclusão dos serviços, o espaço deverá ser devolvido limpo e, no mínimo, em condições tão boas quanto aquelas inicialmente encontrados;

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (0XX79)214-5525- CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/0001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.

21.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da DESO; Notas Fiscais

21.5 Aceitar que o horário permitido para permanência de seus funcionários na sala para a execução dos serviços será diariamente no horário de expediente da DESO de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e de 15 h às 17 h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pelo líder da Unidade Gestora do Contrato;

21.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;

21.7 Dar ciência a DESO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos volumes que serão manuseados;

21.8 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;

21.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.10 Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;

21.11 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

21.12 Indicar, para contatos permanentes, nome, número do telefone e e-mail da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste Termo;

21.13 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;

21.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

21.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.16 Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

21.17 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

21.17.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste Pregão;

21.17.2 A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;

21.17.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Comprovar mediante atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, através dos seguintes documentos:

22.1.1 Atestado de digitalização, que contemple de forma similar em quantidades e prazos, os serviços previstos neste Termo;

22.1.2 Atestado de implantação da mesma Solução de Gerência Eletrônica de Documentos implantada na DESO.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A DESO poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

23.2 A licitante vencedora deverá credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

23.3 Os serviços devem ser executados diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

23.4 O objeto deste Termo poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela DESO;

23.5 Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo.

23.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

23.7 Declaramos, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços objeto do presente termo trata de aquisição de bens e serviços comuns.

23.8 O contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

24 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

24.3 O registro a que se refere o item 25.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

24.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 25.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 25.3, será efetuada na hipótese prevista no item 12.4 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

24.6 O anexo que trata o item 25.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

24.7 Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via chat, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail pregao@deso-se.com.br, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item 25.1.

25 – ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar na proposta:

25.1 Planilha de preços, conforme Anexo I destas Instruções;

25.2 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

25.3 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

26.1.1 – Advertência;

26.1.2 – Multa moratória;

26.1.3 – Multa compensatória;

26.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2- As sanções constantes no subitem 26.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

26.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

26.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

26.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

26.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

26.3.4 – Fizer declaração falsa;

26.3.5 – Cometer fraude fiscal;

26.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

26.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

26.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

26.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 10.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

26.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

26.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

26. DO REGIME DE EXECUÇÃO

26.1 – O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

27. – DO REAJUSTE

27.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 81, parágrafo 7º da Lei Federal no 13.303/2016.

27.2 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a DESO.

27.3 A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo INPC, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

- 27.3.1- Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.
- 27.4 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pela DESO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 27.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 27.6 A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em Dinheiro;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 28.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.
- 28.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.
- 28.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.
- 28.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

- 28.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.
- 28.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 28.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.
- 28.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO”.
- 28.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1. Será vedado à CONTRATADA subcontratar o presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia do Diretor Presidente da DESO.

Aracaju, 04 de setembro de 2019.

Raimundo Santos Moura
2.0.02.00/GTIC

ANEXO I**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/2019.

PLANILHA DE PREÇOS

SOLUÇÃO GED	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)	1.000.000		
Licenças de Uso do Módulo de Indexação e Busca (franquia de documentos)			
Desenvolvimento de soluções de GED (franquia de h/h)	500		
Digitalização de documentos	1.000.000		
VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO			

Valor Global por extenso:

Validade da Proposta:

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)